

EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO INTERNA SES/MG N.º 32/2013

Processo de Seleção Interna para a designação de servidores públicos e composição de cadastro de reserva para o exercício da função de Autoridade Sanitária/ Especialista na área de Regulação de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e GESTOR DO SUS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 45015, de 19 de janeiro de 2009, RESOLVE divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção interna de servidores públicos para designação e formação de cadastro de reserva para o exercício da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ Especialista /FGRES, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES/MG.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção interna visa à designação e à composição de Cadastro de Reserva de profissional médico, para o exercício da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ESPECIALISTA/FGRES, no âmbito da SES/MG;

1.2 O exercício da função pelo servidor designado e a formação de cadastro reserva se dará na Subsecretaria de Regulação em Saúde da SES/MG.

1.3 A classificação final neste processo de seleção interna para fins de formação de cadastro reserva não gera, para o candidato, o direito à designação, mas tão somente a expectativa de direito à designação;

1.4 Os candidatos classificados e não designados formarão cadastro de reserva;

1.5 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final desse processo de seleção interna;

1.6 O processo de seleção interna será conduzido por Banca Examinadora composta por membros a serem designados pelo Secretário de Estado de Saúde;

1.7 O Edital será disponibilizado para download (carregamento) nos endereços eletrônicos www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br;

1.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, possíveis alterações e atualizações de informações relativas a este Edital através do endereço eletrônico da SES/MG : www.saude.mg.gov.br, da intranet.saude.mg.gov.br e do Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

2 DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / ESPECIALISTA – FGRES E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O servidor público designado como Autoridade Sanitária para o exercício das atividades de regulação da assistência à saúde/ Especialista, fará jus à percepção de remuneração da Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde/ Especialista /FGRES, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pela jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do Anexo II, item II. 3, a que se refere o art.11, inc.I , c/c art. 12 da Lei Delegada n° 174 de 26 de Janeiro de 2007;

2.2 O servidor público designado para a função deverá optar pelo valor total da FGRES ou pela remuneração do cargo ou função pública atual, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da FGRES ou pela remuneração do seu cargo de provimento em comissão;

2.3 Fica vedada a percepção da FGRES acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada;

2.4 Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, o servidor poderá ser designado para a função de autoridade sanitária e acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no município, no Estado ou na União com a FGRES;

2.5 A FGRES, bem como a parcela de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o subitem 2.2 não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor, não servindo de base para o cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de qualquer outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República n° 19, de 04 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias e Adicional de Desempenho (ADE).

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE SANITÁRIA/ ESPECIALISTA (CONSOANTE AO DISPOSTO NOS ARTS. 5º, INC. IV e 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 45.015, DE 2009)

- 3.1 conhecer as políticas e a rede de serviços de saúde do SUS;
- 3.2 priorizar o atendimento da demanda da população por assistência à saúde, compatível com a oferta dos serviços do SUS, por meio de:
 - 3.2.1 elaboração de protocolos assistenciais tendo em vista as políticas de saúde vigentes;
 - 3.2.2 elaboração de parecer técnico para a Assessoria Jurídica da SES referente aos mandados de segurança e demais ações judiciais, bem como outras demandas requisitadas pelo Ministério Público;
 - 3.2.3 análise e elaboração de parecer técnico em processo de credenciamento de serviços de saúde para o SUS;
 - 3.2.4 análise e elaboração de parecer técnico sobre processo de liberação de medicamento excepcional e insumos;
- 3.3 executar vistorias nos serviços de saúde no Estado;
- 3.4 orientar as Gerências Regionais de Saúde GRS e os municípios do Estado, conforme as demandas por assistência à saúde da população em suas respectivas áreas de abrangência;
- 3.5 participar dos processos de capacitação da SES;
- 3.6 interagir com as diversas áreas da SES visando ao melhor desempenho do seu trabalho; e
- 3.7 desempenhar outras atribuições, previstas na legislação vigente ou superveniente, compatíveis com a descrição presente na Lei Estadual nº 15474/05.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou o detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado em órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo;
- 4.2 Ser ocupante de cargo de provimento efetivo ou o detentor de função pública a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.
- 4.3 Ter formação de nível superior em Medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina/CRM;
- 4.4 Possuir tempo mínimo de 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS.
- 4.5 Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de 24 horas semanais, de acordo com os critérios e o interesse da Administração Pública.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser feita através do preenchimento da ficha de inscrição disponível nos sítios eletrônicos www.saude.mg.gov.br e intranet. saude.mg.gov.br, das 8:00h do dia 16 de setembro de 2013 até às 16:00h do dia 16 de outubro de 2013.
- 5.2 A SES/MG não se responsabiliza por inscrições, via internet, não recebidas por razões de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.3 As informações constantes no Formulário de Inscrição para Processos Seletivos Internos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SES/MG da responsabilidade frente a quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;
- 5.4 Os candidatos receberão a confirmação no e-mail informado no Formulário de Inscrição para Processos Seletivos Internos;
- 5.5 A inscrição neste processo de seleção interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteia, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para as funções de Autoridade Sanitária será realizada em 02 (duas) etapas, segundo os critérios de experiência profissional, dos certificados de qualificação e do conhecimento técnico específico para o desempenho das atividades de autoridade sanitária, sendo a primeira classificatória e a segunda eliminatória e classificatória:

a) Primeira Etapa: Análise de requisitos e títulos (experiência profissional e certificados de qualificação conforme subitem 6.3 (Tabelas I e II);

b) Segunda Etapa: Entrevista;

6.1.1 O candidato poderá alcançar, no máximo, 100 (cem) pontos assim divididos em análise dos títulos (certificados e experiência profissional): 40 (quarenta) pontos e entrevista: 60 (sessenta) pontos.

6.2 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS

6.2.1 O candidato deverá entregar no ato da entrevista todos os documentos comprobatórios de preenchimento dos pré-requisitos bem como a comprovação da experiência e certificados dos cursos descritos no subitem 6.3 (Tabelas I e II) e no subitem 6.4 deste Edital, que deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com original e cópia para autenticação no ato da entrevista;

6.2.2 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos que comprovem os pré-requisitos citados nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deste edital;

6.2.3 A banca examinadora analisará a documentação apresentada pelo candidato, podendo solicitar deste, quando necessário, a complementação de documentação, que deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma especificada pela banca examinadora;

6.2.4 A análise de títulos será feita mediante pontuação distribuída por tempo de experiência profissional e pela conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado, além da formação acadêmica;

6.2.5 As informações prestadas e efetivamente comprovadas pelo candidato serão avaliadas e atribuir-se-á pontuação correspondente à titulação e experiência comprovada, conforme subitem 6.3 (Tabelas I e II);

6.2.6 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital;

6.2.7 O tempo de residência médica ou de estágio não será computado e nem serão atribuídos pontuação de experiência profissional;

6.2.8 A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado implicará na não avaliação destes para finalidade de pontuação e, em se tratando de documento(s) relativo(s) à comprovação de preenchimento dos pré-requisitos, na eliminação do candidato;

6.2.9 A pontuação máxima na etapa de análise de Títulos será de 40 (quarenta) pontos;6.3 TABELAS

6.3.1 TABELA I - DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Atividades profissionais	Valor Unitário (Por ano trabalhado)	Valor Máximo
Exercício de função em serviços de planejamento ou coordenação de políticas e programa e Controle e Avaliação ou Auditoria em saúde em instituições públicas ou privadas.	02	04
Exercício de função em Unidade de atendimento ambulatorial em qualquer especialidade médica	03	06
Exercício de função em serviços de cardiologia, oncologia, neurologia/neurocirurgia, traumato-ortopedia, gastroenterologia, neonatologia, obstetrícia, ginecologia, geriatria/gerontologia ou médico generalista.	02	08

Exercício de função em serviços hospitalares de internação ou Pronto Socorro ou serviços de Urgência e Emergência.	02	10
Exercício de função em outros serviços de saúde no âmbito do SUS/MG, não listados acima.	01	02
TOTAL	10	30

6.3.2 TABELA II – DOS CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDICO

Certificados ou diplomas	Pontos por unidade	Limite de pontos
Certificado de residência médica ou de curso de pós-graduação, em nível de especialização, mínimo de 360 hora/aula * nas áreas médicas: cardiologia, oncologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, gastroenterologia, neonatologia, obstetrícia, ginecologia, geriatria/gerontologia ou médico generalista.	02	04
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, mínimo de 360 hora/aula, na área de Saúde Pública.	02	02
Certificado de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, na área de saúde pública ou outra área médica.	04	04
TOTAL	8	10

6.4 DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.4.1 O candidato deverá comprovar os requisitos constantes nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 por declaração atualizada emitida pelo Setor de Pessoal competente, contendo a natureza do vínculo com o serviço público e o período de início do exercício, além da data, assinatura e carimbo do responsável pelas informações;

6.4.2 O candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou original e cópia para autenticação no ato da entrega nos termos do subitem 6.2.1:

6.4.2.1 do diploma de graduação em medicina expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

6.4.2.2 da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

6.4.2.3 das declarações de conclusão de cursos de pós-graduação expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

6.4.3 O candidato deverá comprovar 10 (dez) meses de efetivo exercício no serviço público, conforme pré-requisito constante no subitem 4.4;

6.4.3.1 A prova do tempo de efetivo exercício, conforme subitem 4.4, poderá ser feita na data da designação.

6.4.4 A comprovação do tempo de experiência profissional dar-se-á mediante a apresentação na forma indicada no subitem 6.2.1:

- a) das folhas de identificação constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida em nome do candidato, bem como daquelas que registrem a vinculação deste com o (s) empregador (es);
- b) da declaração ou atestado de órgãos públicos ou instituições de natureza pública ou privada que certifiquem o tempo efetivo de serviço prestado na instituição, na referida especialidade médica ou área de atuação;

6.4.5 A declaração ou atestado mencionado na alínea anterior deverá conter a data de início e o término (dia, mês e ano), se for o caso, da experiência a ser comprovada;

6.4.6 Não será aceita cópia da autenticação de nenhum documento;

6.4.7 Não serão considerados documentos comprobatórios das informações e demais documentos solicitados que forem enviados em desconformidade com os padrões e formatos definidos neste Edital;

6.4.8 A constatação, em qualquer época, de irregularidade de dados, de apresentação de documentos ou declaração falsa, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo seletivo, implicará na eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive o resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo de possível responsabilização penal;

6.4.9 O candidato deverá estar ciente de que toda documentação apresentada para comprovação dos dados informados não será devolvida sob nenhuma hipótese, passando a compor arquivo de propriedade da SES/MG, que após a publicação do resultado final a que se refere o item 7, dar-lhe-á o destino que melhor aprover observado o conteúdo essencial do processo seletivo.

6.5 SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

6.5.1 A entrevista estruturada, no valor de 60 pontos, será realizada por banca examinadora de forma presencial;

6.5.2 Os candidatos serão informados previamente, por e-mail e/ou telefone, do local, horário e da data da entrevista e deverão confirmar, por e-mail ou telefone, a sua presença;

6.5.3 As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no Anexo II deste Edital;

6.5.4 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 30 (trinta) pontos da entrevista;

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão utilizados como critérios de desempate:

- a) melhor resultado da entrevista;
- b) candidato mais idoso.

7.2 O resultado final do processo de seleção interna será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” pela Superintendência de Gestão de Pessoas e divulgado nos endereços eletrônicos da SES-MG - www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br.

8 DO RECURSO

8.1 Caberá interposição de recurso contra o resultado final do Processo de Seleção Interna de que trata este edital, devidamente fundamentado, perante o Secretário de Estado de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação dos resultados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais”;

8.2 O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser dirigido ao Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- b) ser digitado;
- c) ser apresentado com capa onde conste o nome e a assinatura do candidato;
- d) elaborado com argumentação lógica e consistente com indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) ser enviado ou entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Edital de Processo de Seleção Interna nº 32/2013 - "Processo de Seleção

Interna para MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE" e o nome do candidato;

8.3 O recurso deverá ser encaminhado por uma das seguintes formas:

a) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato e endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas - Diretoria de Inovação e Pesquisa em Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais);

b) protocolado pelo candidato ou por terceiro, no horário de 08:00 às 16:00 horas, entregue na Coordenadoria da Central de Atendimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;

8.4 O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste edital não será analisado;

8.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos;

8.6 A decisão relativa ao recurso será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” pela Superintendência de Gestão de Pessoas e disponibilizada nos endereços eletrônicos da SES/MG - www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br.

9 DA DESIGNAÇÃO

9.1 O processo seletivo terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

9.2 É vedada a designação para o exercício das funções de autoridade sanitária:

9.2.1 de servidor público proprietário, administrador, quotista, sócio ou dirigente de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS;

9.2.2 para as áreas de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica e ambiental, de servidor público empregado de empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS;

9.2.3 de servidor designado como autoridade sanitária na área de auditoria assistencial exerça a função em empresa ou instituição prestadora de serviço ou fornecedora de bens ao SUS na qual seja empregado.

9.3 O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária/Especialista, não poderá acumulá-la com as funções de Autoridade Sanitária nas áreas de: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ambiental e as demais de regulação da assistência à saúde e deverá, no ato da posse:

assinar declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no subitem 9.2 deste edital;

assinar declaração de que possui disponibilidade para a carga horária de 24 horas semanais, conforme disposto nos subitens 2.1 e 4.6.

9.4 O candidato lotado em outro órgão ou entidade integrante do Sistema Estadual de Gestão da Saúde ou do Sistema Único de Saúde, que não estiver em exercício na SES/MG, e quando não houver compatibilidade de horário na forma do subitem 2.4 deste Edital, deverá apresentar, na data da posse, o ato formal de sua cessão para a SES/MG;

9.5 O candidato designado que não pretender tomar posse poderá requerer a sua reclassificação para o último lugar no quadro de classificação no prazo de 10 dias contados da data de publicação de sua designação;

9.5.1 Havendo mais de um requerente à reclassificação, esta se dará pela ordem de classificação no Processo de Seleção Interna;

9.5.2 O requerimento de reclassificação deverá ser encaminhado por uma das seguintes formas:

a) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato e endereçado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Superintendência de Gestão de Pessoas – Diretoria de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;

b) protocolado pelo candidato ou por terceiro, no horário de 08:00 às 16:00 horas, entregue na Coordenadoria da Central de Atendimento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde de

Minas Gerais, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Edifício Minas, 13º andar, Belo Horizonte, Minas Gerais;

9.6 O requerimento de que trata o subitem anterior poderá ser formalizado uma única vez;

9.7 No caso de dispensa da função de autoridade sanitária Especialista da área de REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o servidor poderá ser submetido à Entrevista de Desligamento conduzida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, e

9.7.1 A entrevista de desligamento será realizada através de contato telefônico, por videoconferência ou pessoalmente.

9.7.2 O servidor designado deverá comunicar à Superintendência de Gestão de Pessoas imediatamente a extinção do vínculo que garantiu a sua participação no processo seletivo, sob pena de ser submetido às sanções legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O servidor designado para as funções de Autoridade Sanitária na área de Regulação de Assistência à Saúde, para o exercício das funções de Especialista deverá tomar posse e iniciar o exercício nos prazos previstos na Lei Estadual nº 869/52 – Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter o ato de designação tornado sem efeito e, conseqüentemente, perder a vaga;

10.2 Este Edital será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.saude.mg.gov.br e intranet.saude.mg.gov.br;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de Setembro de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG.

ANEXO I

Quadro de vagas

(a que se refere o subitem 1.2 do Edital Nº. 32/2013 SES/MG)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VAGA
Subsecretaria de Regulação em Saúde	03

ANEXO II

(a que se refere o subitem 6.5.3 do Edital SES/MG Nº 32/2013)

BIBLIOGRAFIA

1- LIVRO:

- Pacto de gestão: da municipalização autárquica à regionalização cooperativa

Ficha Catalográfica

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Saúde.

Pacto de gestão: da municipalização autárquica à regionalização

cooperativa. Marcus Vinícius Caetano Pestana da

Silva e Eugênio Vilaça Mendes. Belo Horizonte, 2004.

80 p.

1. Pacto de gestão – Descentralização. 2. Municipalização autárquica –

Regionalização cooperativa. I. Título.

NLM 540

Disponível em:

<http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/planejamento-gestao-em-saude/livro_marcus_pestana.pdf>

Conteúdo para estudo: Texto integral (páginas 7 a 78)

2- LIVRO:

“As redes de atenção à saúde”. / Eugênio Vilaça Mendes, Edição 2011, Capítulos 1 e 2.

CAPÍTULO 1

As situações das condições de saúde e os sistemas de atenção à saúde. 25

As condições de saúde. 25

As situações das condições de saúde no mundo e no Brasil. 28

A situação das condições de saúde e os sistemas de atenção à saúde. 45

Os sistemas de atenção à saúde: os sistemas fragmentados e as redes de atenção à saúde. 50

CAPÍTULO 2

As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. 61
revisão bibliográfica. 61

Os fundamentos das redes de atenção à saúde. 71

O conceito de redes de atenção à saúde. 78

Os elementos constitutivos das redes de atenção à saúde. 85

Ficha Catalográfica

Mendes, Eugênio Vilaça

As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il.

ISBN: 978-85-7967-075-6

1. Gestão em saúde 2. Atenção à saúde 3. Redes de Atenção à Saúde 4. Sistema Único de Saúde I. Organização

Pan-Americana da Saúde. II. Título.

NLM: W 84

Unidade Técnica de Gestão do Conhecimento e Comunicação da OPAS/OMS – Representação do Brasil

A edição eletrônica disponível para download gratuito (acessado em 20/10/2011):

<http://new.paho.org/bra/apsredes/index.php?option=com_content&view=article&id=408:lancamento-as-redes-de-atencao-a-saude-de-eugenio-vilaca-mendes-&catid=3:noticias&Itemid=42>

3- LIVRO: REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGENCIAS/Ministério da Saúde

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada.

Regulação médica das urgências Regulação médica das urgências / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006.

126 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

ISBN 85-334-1062-X

1. Medicina de emergência. 2. Socorro de urgência. 3. SUS. I. Título. II. Série.

NLM WB 105

Catálogo na fonte – Editora MS – OS 2006/0113

Disponível em:

http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/regulacao_medica_urgencias.pdf

Conteúdos para estudo: Módulo I (páginas 9-10), Parte I (páginas 11 a 26)

Módulo II, Parte III (páginas 47-50 e 55-57), Parte IV (páginas 61-90 e 92-97),

Parte VI (páginas 109-120).

4- SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE MINAS GERAIS: SUS FÁCIL MG

Ficha Catalográfica

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde.

Sistema Estadual de Regulação Assistencial de Minas Gerais: SUS fácil MG.

Belo Horizonte, 2006. 42p.

Regulação Assistencial – Sistema Estadual.2.
Centrais de Regulação.3. Sistema SUS fácil MG
Título.

NLM: WA 540

Catálogo na fonte

Disponível em:

http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/2/docs/cartilha_sistema_estadual_regulacao_assistencial_mg.pdf

Conteúdos para estudo: Páginas 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

5- PORTARIA Nº 399/GM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006-
Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm>

6- PORTARIA N.258 DE 30 DE JULHO DE 2009.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2009/prt0258_30_07_2009.html